



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Projeto de Lei nº /2025.

Autor: **Deputado Sinésio Campos**

Declara Utilidade Pública a Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas – (COOPPESC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas – (COOPPESC), no âmbito do Estado do Amazonas com a sede na Rua Major Rubim, 60, Bairro Centro, CEP 69.400-288, município de Manacapuru/AM. Fundada em 10 de Agosto de 2010, com CNPJ nº 12.416.238/0001-81, exercendo atividades de organizações associativas nas áreas da pesca artesanal e da produção rural.

Parágrafo Único. Incumbe à Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Corregedor

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS****JUSTIFICATIVA**

Esta proposição tem por objetivo reconhecer Utilidade Pública a Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas – (COOPPESC), no âmbito do Estado do Amazonas com a sede na Rua Major Rubim, 60, Bairro Centro, CEP 69.400-288, município de Manacapuru/AM. Fundada em 10 de Agosto de 2010, com CNPJ nº 12.416.238/0001-81, exercendo atividades de organizações nas áreas da pesca artesanal e da produção rural.

A Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas – (COOPPESC), atua de forma integrada nas áreas da pesca artesanal e da produção rural. A cooperativa representa um importante instrumento de organização coletiva, promovendo a união entre pescadores e produtores rurais com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e de vida das comunidades envolvidas. Sua atuação está pautada na promoção da sustentabilidade, no fortalecimento da economia local e na valorização das práticas tradicionais de produção e manejo dos recursos naturais.

Ao reunir essas categorias produtivas, a cooperativa cria um ambiente colaborativo que favorece o desenvolvimento socioeconômico e amplia o acesso a políticas públicas, crédito, tecnologia e mercados. A comercialização conjunta dos produtos, a aquisição coletiva de insumos, a redução de custos operacionais e o fortalecimento do poder de negociação são estratégias que contribuem diretamente para o aumento da renda dos cooperados e para a melhoria da sua qualidade de vida. Além disso, a cooperativa atua para garantir a segurança alimentar das comunidades, viabilizando a oferta de alimentos de qualidade e promovendo o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e lazer.

Outro aspecto relevante da atuação da cooperativa é a valorização e a preservação da pesca artesanal e da agricultura familiar como formas sustentáveis de produção. Através de práticas responsáveis, que respeitam o meio ambiente e os saberes tradicionais, a cooperativa contribui para a conservação dos recursos naturais, adotando medidas como o controle do esforço de pesca, a proteção das épocas de reprodução das espécies e o uso racional do solo. Ao mesmo tempo, busca ampliar o acesso dos cooperados a tecnologias e conhecimentos técnicos que aprimorem suas atividades e garantam maior eficiência produtiva.

A cooperativa também exerce papel essencial na defesa dos interesses dos pescadores e agricultores, representando-os junto aos órgãos públicos, instituições privadas e outros atores do setor produtivo. Sua atuação tem contribuído significativamente para o desenvolvimento local, impulsionando o turismo, a agroindústria e outras atividades econômicas que fortalecem a região. Além disso, promove a justiça social por meio da distribuição justa e equitativa dos benefícios gerados entre seus membros e a comunidade, reforçando a solidariedade e a inclusão social.

Com base em sua expressiva relevância social, econômica e ambiental, a cooperativa se qualifica como uma entidade de notório interesse público, cuja declaração de utilidade pública é plenamente justificada. O reconhecimento institucional de suas atividades permitirá ampliar sua capacidade de atuação, firmar parcerias e acessar novos recursos, consolidando seu papel transformador nas comunidades onde está inserida.

Para tanto, apensados os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares pela aprovação do referido Projeto de Lei como forma de reconhecer a Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas – (COOPPESC) com o Título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados em prol da população de Amazonas, nos termos da Lei vigente.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Corregedor



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS

Histórico

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS - COOPESC

1. Introdução:

A Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas – COOPESC, foi criada diante da necessidade de organização de uma das profissões mais antigas que é dos pescadores como também o crescimento dos produtores rurais em nossa região, então vislumbramos que nossa comunidade uma vez estando organizada e regularizada, teríamos maiores oportunidades de alcançar nossas metas. Respeitando as leis com a finalidade de defender os interesses dos Cooperados perante os órgãos administrativos e judiciais, adotando políticas de desenvolvimento sustentável na região do Baixo Solimões, educando e orientando os Cooperados sobre a necessidade de se explorar racionalmente os recursos naturais, reprimindo toda e qualquer forma de atuação humana que possa degradar ou prejudicar o Meio Ambiente, auxiliando os órgãos públicos e autoridades ambientais na preservação do Meio Ambiente.

2. Fundação:

- Fundada em 10 de Agosto de 2010
- Principais fundadores de Nossa Cooperativa são: Senhora Valéria Sena Ruiz, Bernaldino Rocha dos Santos, José Nunes de Lima, Vanda Fernandes de Souza, Antônia Freitas da Silva, Genézio Sena da Silva, Paulo Bernardo de Souza, Ernandes Monteiro Saboia e Antônio José Batista de Souza.

3.Oportunidades de crescimento e desenvolvimento da Cooperativa:

Nossa Cooperativa de Pesca e Produtores Rurais têm um vasto potencial de crescimento e desenvolvimento, especialmente em áreas como a modernização da produção, a gestão eficiente dos recursos pesqueiros e o acesso a mercados mais amplos. Através da cooperação, é possível fortalecer

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
Email: coopescoperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESCA
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS

a cadeia produtiva, gerar mais empregos e melhorar a renda dos pescadores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Destacamos que na Produção Rural seu desenvolvimento é visível pois aumenta o poder de negociação, acesso a crédito, assistência técnica e inovação, e redução de custos operacionais. Essas oportunidades promovem o desenvolvimento sustentável e a inclusão financeira, beneficiando os produtores rurais e as comunidades locais.

4. Lições aprendidas ao longo da história:

Resumindo percebemos, que o empoderamento e envolvimento das comunidades pesqueira e de produção rural, são o catalisador para o gerenciamento eficaz da pesca e da produção rural sustentável.

5. Presente e Futuro:

- A Cooperativa encontra-se em plena atividade, construindo cada vez mais um elo de confiança com seus cooperados, instituições e comunitários, renovando suas metas e objetivos de acordo com as necessidades locais da Comunidade.
- Nossa Visão para o futuro, inclui Projetos como: Conab, Mesa Brasil, ADS e outros, como também todos projetos ligados a instituições bancárias: BNDES, BASA- Banco da Amazônia, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e outros, que ofereçam oportunidades para nossos Cooperados sejam Pescadores(as) ou Produtores(as) Rurais.

6. Informações Adicionais:

- **Doação de Produtos Regionais:** O recebedor foi o Conselho Escolar da EMEF Lima Bernardo, a quantidade atingida pelas doações foram 90 famílias, das seguintes Comunidades: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Costa do Pesqueiro I, Nossa Senhora das Graças - Costa do Pesqueiro II, Apostolo Paulo - Costa do Pesqueiro II e Nossa Senhora de Fátima – Lago do Pesqueiro.
Entrega foi realizada dia 22 de Janeiro de 2025.



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS



Prédio da Cooperativa



Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
Email: coopescoperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233

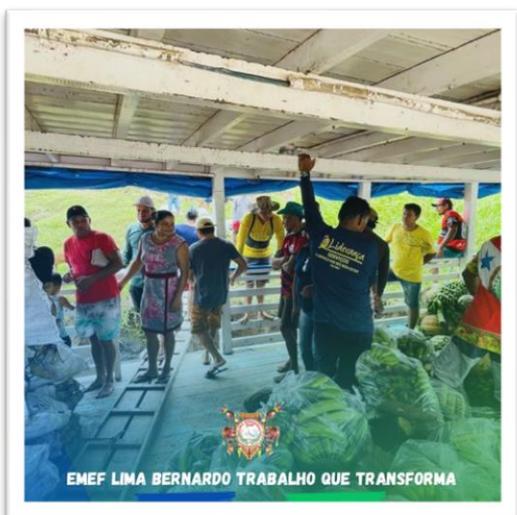
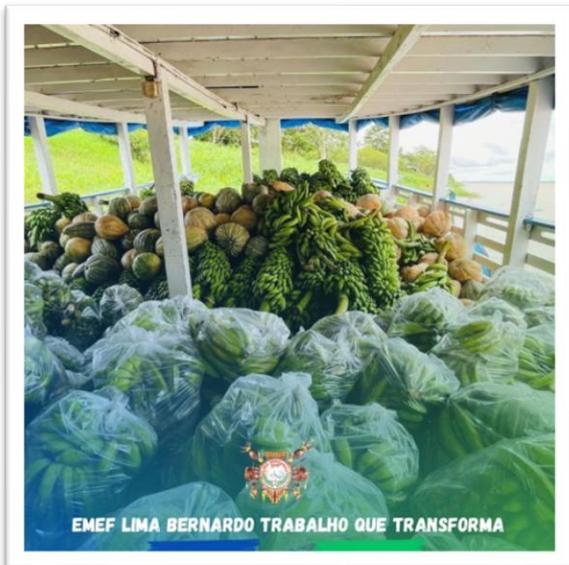


COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESCA
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS



DOAÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS



Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
Email: coopescacooperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233

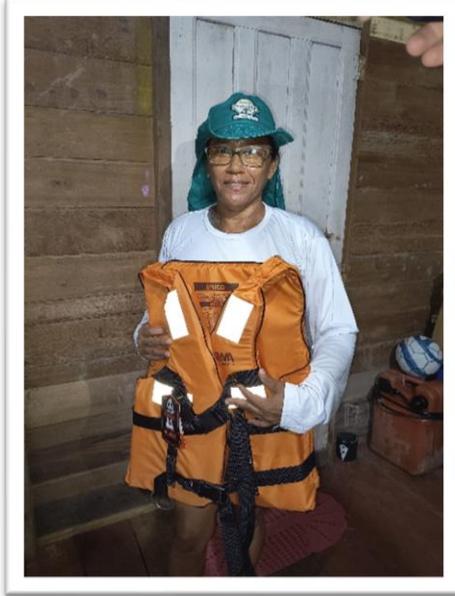
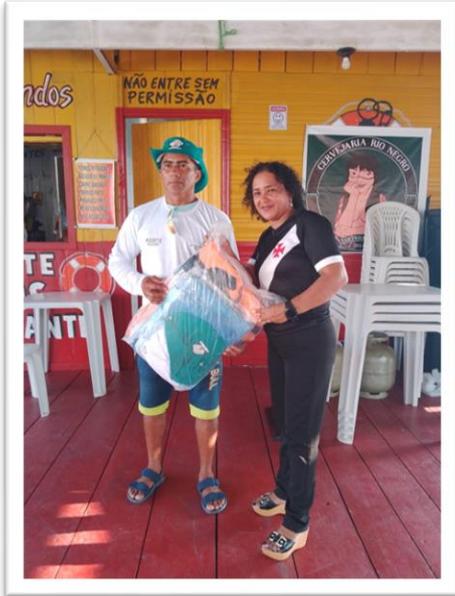


COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS



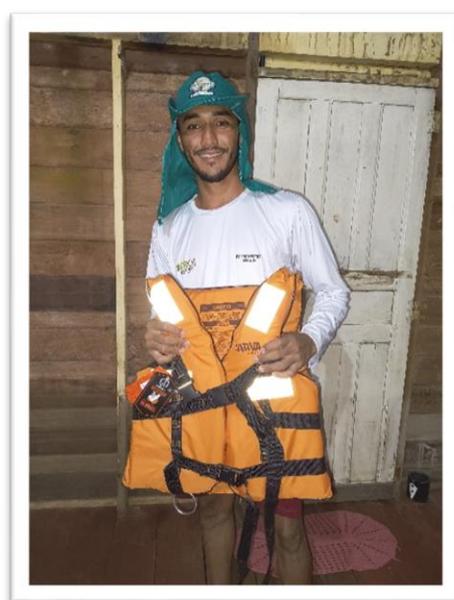


COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS



DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
Email: coopescoperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS



Manacapuru, 11 de Junho de 2025

Valéria Sena Ruiz
Presidente da COOPESC

Documento assinado digitalmente



VALERIA SENA RUIZ
Data: 10/06/2025 21:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
Email: coopescoperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
 CNPJ. 12.416.238/0001-81
 MANACAPURU - AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO 2025

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS – COOPESC

Manacapuru – Amazonas

1. Apresentação

Nome da Empresa: COOPESC – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS

Endereço: Rua Major Rubim, 60 – Bairro: Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-288

2. CNPJ/MF (C.G.C.): 12.416.238/0001-81

2.1. Código e Descrição da Natureza Jurídica Principal:

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

2.2 . Códigos e Descrição da Natureza Jurídica Secundárias:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce;

03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce;

10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos;

10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos;

01.19-9-06 - Cultivo de mandioca;

01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente;

01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite;

46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

01.55-5-05 - Produção de ovos

01.59-8-01 - Apicultura

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
 Email: coopescoperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC

CNPJ. 12.416.238/0001-81

MANACAPURU - AMAZONAS

3. Dados Administrativos (Organização Administrativa)

3.1. **Nome do Responsável:** Valéria Sena Ruiz

3.2. **Cargo / Função:** Presidente da Cooperativa

3.3. **C.P.F:** 763.677.702-91

3.4. **R.G/Órgão Expedidor:** ADPOL – SSP/AM

3.5. **Endereço:** Rua Tenente Edilson, 1650 – Bairro: São José – Manacapuru / Amazonas – CEP: 69.400-719

4. Administração:

Função	Nome
Presidente	Valéria Sena Ruiz
Vice-Presidente	Evandro da Silva Campos
Secretária	Lucilene Ribeiro Couto
Diretora Financeira	Lucilene Ribeiro Couto
Diretora Administrativa	Maria das Graças Bezerra da Costa



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
 CNPJ. 12.416.238/0001-81
 MANACAPURU - AMAZONAS

ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANO 2025

1. Objetivos:

- **Objetivo Geral:** O objetivo geral de nossa cooperativa, tanto na pesca como na produção rural é unir as categorias para que de forma coletiva, venha melhorar as condições de trabalho e de vida, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade. A união dessas categorias são primordiais para alcançar objetivos comuns, como fortalecer o poder de negociação, reduzir custos e melhorar a comercialização dos seus produtos.
- **Objetivos Específicos:**
- **Aumento da renda:** Através da comercialização conjunta dos produtos pesqueiros e da produção rural, da redução de custos e do acesso a créditos e recursos.
- **Melhora da qualidade de vida:** Oferecendo acesso a serviços de saúde, educação, infraestrutura e lazer, e garantindo a segurança alimentar.
- **Fortalecimento da pesca artesanal e da produção rural:** Preservando as tradições culturais e as práticas de pesca e da produção rural sustentável.
- **Acesso a insumos e tecnologias:** Facilitando a aquisição de equipamentos, materiais e conhecimentos técnicos para aprimorar as atividades: pesqueira e de produção rural.
- **Defesa dos interesses dos pescadores:** Representando seus interesses junto aos órgãos públicos, empresas e outros atores envolvidos na atividade pesqueira e da produção rural.
- **Desenvolvimento local:** Impulsionando o turismo, a indústria pesqueira e da produção rural. e outras atividades econômicas que contribuam para o desenvolvimento da região.
- **Preservação dos recursos pesqueiros e produção rural:** envolve medidas para garantir a sustentabilidade de atividades como a pesca e a agricultura, protegendo o meio ambiente e as comunidades que dependem desses recursos. A gestão sustentável dos recursos pesqueiros, , incluindo controle do esforço de pesca, proteção das épocas de reprodução, e conservação das espécies. No âmbito da produção rural, a preocupação é com práticas que garantam a sustentabilidade da agricultura, a conservação do solo e a diversificação das culturas.
- **Promoção da justiça social:** Distribuindo os benefícios as atividades: pesqueira da produção rural, de forma justa e equitativa entre os membros da cooperativa e da comunidade.

2. Análise do Ambiente:

Pontos Fortes:

- **Recursos Naturais:** Nossa Cooperativa tem acesso a recursos hídricos e áreas de produção, o que é fundamental para a pesca como a agricultura.

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
 Email: coopescscooperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESCA
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS

- **Conhecimento Local:** A Cooperativa tem conhecimento profundo dos recursos locais e das práticas tradicionais de pesca e agricultura, o que pode ser um diferencial competitivo.
- **Rede de Cooperados:** A cooperativa possui uma rede de cooperados que compartilha recursos, conhecimento e experiências, fortalecendo a produção e a distribuição, possui cooperados comprometidos com o bom funcionamento desta Cooperativa.
- **Sustentabilidade:** A cooperativa encontra-se comprometida com as práticas sustentáveis de produção, o que pode atrair consumidores que buscam produtos de origem segura e responsável.

Pontos Fracos:

- **Infraestrutura:** A cooperativa pode ter dificuldades com a falta de infraestrutura adequada para a produção, armazenamento e transporte dos produtos.
- **Capacitação:** A cooperativa pode ter dificuldades em formar e capacitar seus cooperados para a adoção de tecnologias e práticas mais eficientes.
- **Financiamento:** A cooperativa pode ter dificuldades em obter crédito e financiamento para investir em novas tecnologias e em projetos de expansão.
- **Regulamentação:** A cooperativa pode enfrentar dificuldades com a legislação ambiental e com as regulamentações que afetam a pesca e a produção rural.

Oportunidades:

- **Mercado em Expansão:** A cooperativa busca aproveitar a crescente demanda por produtos de origem segura e sustentável, bem como o mercado da agricultura familiar em expansão.
- **Novas Tecnologias:** A cooperativa busca atualizar-se para se beneficiar do desenvolvimento de novas tecnologias para aumentar a produtividade, reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos.
- **Parcerias:** A cooperativa busca parcerias com instituições de pesquisa, empresas de tecnologia e outros atores do setor para obter suporte técnico e financeiro.
- **Diversificação:** A cooperativa procura se diversificar em suas atividades e oferecer novos produtos, como alimentos processados, artesanato e serviços turísticos.

Ameaças:

- **Mudanças Climáticas:** A cooperativa já enfrenta desafios com as mudanças climáticas, que muitas vezes afetam a disponibilidade de recursos hídricos e a produtividade das culturas.

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
Email: coopescacooperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
 CNPJ. 12.416.238/0001-81
 MANACAPURU - AMAZONAS

- **Concorrência:** Enfrentamos a concorrência de outras empresas, tanto da região quanto de fora, que podem oferecer produtos similares ou mais competitivos.
- **Crise Econômica:** A cooperativa algumas vezes foi afetada por crises econômicas, reduzindo a capacidade de consumo dos consumidores e dificultando o acesso ao crédito.
- **Desastres Naturais:** Nossa cooperativa já foi afetada por desastres naturais, como secas e enchentes, causaram danos aos recursos e às instalações.

3. Definição das Atividades:

- Gestão da Pesca e da Produção rural: Planejar a pesca e a Produção rural de forma sustentável, seguindo as regulamentações e as boas práticas de manejo.
- Comercialização do Pescado e da Produção rural: Definir estratégias de venda (varejo, atacado, restaurantes, etc.), os canais de distribuição e a comunicação com os clientes.
- Gestão Financeira: Elaborar o orçamento, controlar as receitas e despesas, buscar fontes de financiamento e aplicar as melhores práticas de gestão financeira.
- Organização da Cooperativa: Definir a estrutura administrativa, as responsabilidades dos membros, as formas de comunicação e as reuniões.

4. Definição de Recursos:

- Recursos Humanos: Definir as funções, as qualificações e a remuneração dos funcionários.
- Recursos Materiais: Identificar os equipamentos, as instalações e os insumos necessários para as atividades.
- Recursos Financeiros: Elaborar o orçamento e identificar as fontes de financiamento.

5. Elaboração do Cronograma:

ITEM	PRODUTOS	BENEFICIADOS	DATA
1.	Entrega dos Produtos Regionais	Comunitários	Janeiro de 2025
2.	Entrega dos Coletes Salva-vidas	Cooperados	Março de 2025
3.	Entrega das cestas básicas	Cooperados	Abril 2025
	Aguardando		

- Esta Cooperativa está no aguardo de outros Convênios e Projetos qual está inscrita ou participando.

6. Acompanhamento e Avaliação:

- Monitorar o progresso do plano de trabalho.

Endereço: Rua Major Rubim, 60, Centro, Manacapuru- Amazonas
 Email: coopescoperativa@gmail.com Contato: (92)99191.4233



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES- COOPESC
CNPJ. 12.416.238/0001-81
MANACAPURU - AMAZONAS

- Avaliar os resultados obtidos.
 - Ajustar o plano de trabalho, se necessário.
7. **Controle da pesca e produção rural:** Procuramos monitorar a quantidade de pescado capturada, o tamanho dos peixes, o tipo de equipamento utilizado e o cumprimento das regulamentações. Como também toda a produção rural.
 8. **Manejo da área de pesca:** Buscamos realizar estudos sobre a população dos peixes, a qualidade da água e o impacto da pesca.
 9. **Pesquisa e desenvolvimento:** Buscamos novas tecnologias de pesca, novas espécies de peixes e novas práticas de manejo. Como também toda a produção rural.
 10. **Parcerias:** Estabelecemos parcerias com órgãos públicos, instituições de pesquisa e outras cooperativas e federação de pesca e também de produção rural.
 11. **Definição do preço:** Acompanhamos a concorrência, os custos de produção e a demanda do mercado.
 12. **Venda:** Procuramos estabelecer parcerias com restaurantes, supermercados e outros canais de distribuição.
 13. **Transporte:** Organizamos o transporte do pescado e produtos rurais para os pontos de venda, garantindo a qualidade e a segurança.
 14. **Financiamento:** Buscar linhas de crédito em bancos e em programas de apoio a Cooperativas.
 15. **Investimento:** Investir em equipamentos, instalações e tecnologias que possam melhorar a produção e a qualidade do pescado e dos produtos rurais em forma geral.

Manacapuru, 11 de Junho de 2025

Valéria Sena Ruiz
Presidente da COOPESC

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA SENA RUIZ
Data: 10/06/2025 21:18:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS, com a sigla fantasia de COOPPESC, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 12/06/2010, regida pela Lei 5.764/71, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) A sede administrativa da Cooperativa localiza-se na Travessa Major Rubim, 60, Bairro do Centro, CEP 69400-288, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas – Brasil.
- b) A Área de ação, para fins de admissão de cooperado, abrange todos os municípios do Estado do Amazonas;
- c) A cooperativa
- d) O prazo de duração da cooperativa é indeterminado e o ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – A Cooperativa objetiva congrega agricultores, pecuaristas e pescadores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- I) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos:
 - CNAE 46.33-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.



II) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns:

- CNAE 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns.

III) Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros:

- CNAE 47.23-7/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

IV) Pesca de peixes em água doce:

- CNAE 03.12-0/00 - Pesca em água doce.

V) Atividade de apoio à aquicultura em água doce:

- CNAE 03.21-7/02 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce.

VI) Fabricação de Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos:

- CNAE 10.31-7/00 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.

VII) Preservação de Peixes, Crustáceos e Moluscos:

- CNAE 10.31-7/01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos.

VIII) Cultivo de mandioca:

- CNAE 01.13-2/02 - Cultivo de mandioca.

IX) Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente:

- CNAE 01.29-6/99 - Cultivo de outras frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente.

X) Criação de bovinos para leite:

- CNAE 01.51-2/01 - Criação de bovinos para produção de leite.

XI) Comércio atacadista de animais vivos:

- CNAE 46.23-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos.

XII) Produção de ovos:

- CNAE 01.52-1/01 - Produção de ovos.

XIII) Apicultura:

- CNAE 01.53-9/00 - Apicultura.

XIV) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado; Experimentação de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos

direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; promover atividades que visem o desenvolvimento social, econômico, cultural, desportivo e educacional da criança, do adolescente e da melhor idade.

- CNAE 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

XV) Promoção da inclusão social através do esporte, proporcionando o desenvolvimento de atividades desportivas, campeonatos e competições em todos os segmentos esportivos:

- CNAE 93.19-1/00 - Outras atividades esportivas.

XVI) Desenvolver obras e projetos de engenharia da construção civil, para famílias sem habitação digna em áreas rurais/urbanas, através de parcerias com a administração pública, municipal, estadual, federal e de organizações privadas ou internacionais:

- CNAE 41.20-4/00 - Construção de edifícios.

XVII) Reunir profissionais e entidades, promovendo debates, estudos, simpósios, congressos e seminários sobre a defesa dos direitos sociais, promoção da assistência social, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável e temas correlatos; Promoção da segurança alimentar e nutricional.

- CNAE 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CAPITULO III DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.





Parágrafo único - O número de cooperado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, será verificado se não há restrições de crédito.

§ 2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo ou outro se for caso de acordo com critérios internos, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§ 3º - Concluído o curso se for o caso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único: cooperativa se A representação da pessoa jurídica junto fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

- b) propor ao Conselho de Administração, aos Conselhos Fiscais ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa,
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lho convier,
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos e outros se for o caso.
- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente a operações que realizou com a cooperativa se Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, estatuto o, se houver do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com cooperativa, e as oriundas de Sua responsabilidade cooperado face de como em terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único: Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capita? - integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa.

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver do código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa

- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- d) Denegrir a imagem do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da Cooperativa ou de quaisquer uns de seus Diretores.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - Ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, com Os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, 8 das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita até 10 (dez) parcelas, em financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento,

§ 3 - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo desligamentos, eliminações ou exclusões de cooperado em número tal que as restituições das importâncias referidas a este artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º No caso de readmissão do cooperado, o mesmo integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento

Art. 16 - Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através; do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:



- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa,

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

§1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

§2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não cooperado, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula

§3º - A transferência de quotas-partes entre cooperado, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital. A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento), ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, ordinária Ou Extraordinária, ° órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais,

§2º- Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação;
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8 deste estatuto

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora 0 intervalo entre elas.

Art. 24 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;





b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata

Art. 25 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único – Se ainda assim houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCB/AM.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) A sequência ordinal das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

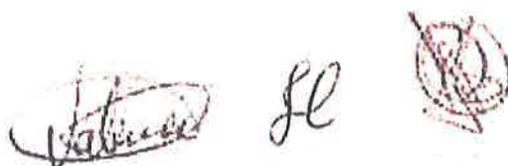
Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa

§1º - Na ausência do Secretário, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal solicitarão ao plenário que indique um cooperado e para coordenar os debates e a votação da matéria.



§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperado presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§1º- Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.



Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembleias)

Art. 35 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 36 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 37 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia

- a) resultado das pré-assembleias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1- Relatório da Gestão;

2- Balanço Geral;

3- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, o Parecer do Conselho Fiscal;

4- Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte

c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;

e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;

g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos es enumerados no artigo 40 deste estatuto;

§1º Os membros dos órgãos de administração fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" "e" deste artigo.

§2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto,

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que mencionado no edital de convocação. necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interessados da cooperativa, desde deliberar sobre os seguintes assuntos:

Art. 40 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento,
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes,
- e) contas do liquidante

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo

PROCESSO ELEITORAL

Art. 41 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 42 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no §3º do art.4º deste estatuto;



- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 45 e no parágrafo 1º do artigo 57 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§1º- O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 43 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 44 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 45 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - Conselho de Administração é órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 47 - O Conselho de Administração será composto por quatro membros, um (a) Diretor (a) Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de (4) quatro anos sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.





§2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§3º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 48 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 49 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;



- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua ordem do Dia, considerando as propostas das alíneas ""a" e "b" do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e

o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alionar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

r) Contrair obrigações, transgír, adquirir, alienar e onerar bens móveis, codor direltos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

u) Deliberar, orientar e analisar projetos financeiros quanto a sua viabilidade e condições de liquidez do cooperado;

v) Fiscalizar os projetos financiados aos cooperados até sua liquidação, intervir se for o caso evitando gerar prejuízo aos demais cooperados na qualidade de coavalistas;

§1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes;

§2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 50 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, e quaisquer outros tipos de compromissos financeiros;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas exercício ou das Perdas verificadas no exercício.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei deste estatuto;
- h) Elaborar plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar juntamente com a administração;
- k) Acompanhar juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPPESC.

Art. 51 - Ao Vice-Presidente compete substituir presidente, em seus impedimentos inferiores 90 (noventa) dias;

Art. 52 - Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Cumprir fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

- b) Colaborar na elaboração de todos os projetos necessários ao bom desempenho da cooperativa;
- c) Substituir o Diretor Financeiro quando necessário;
- d) Acompanhar e avaliar a implantação dos planos, programas e projetos da cooperativa, propondo medidas para melhor ajustar-se à realidade apresentada;
- e) Criar e manter a credibilidade, confiabilidade e continuidade da cooperativa e seus serviços;
- f) Criar mecanismos para a divulgação do nome dos serviços da cooperativa;
- g) Criar mecanismos para pesquisa de preços, qualidade, prazo e condições adicionais para a aquisição de produtos e materiais a custos competitivos;
- h) Promover a adesão de novos cooperados;
- i) acompanhar junto ao mercado os serviços de interesse da cooperativa;
- j) Acompanhar e organizar documentação para processo de licitação a qual a cooperativa irá participar;
- k) Fazer contatos juntamente com o Diretor Presidente, nas instituições e empresa a qual a cooperativa irá participar;
- l) Fazer contatos juntamente com o Diretor Presidente, nas instituições e empresa a qual oferece serviço do objeto da cooperativa;
- m) Informar ao Conselho de Administração referente ao mercado de serviço de objeto da Cooperativa;
- n) Divulgar as atividades da cooperativa junto aos cooperados e clientes
- o) Praticar os demais atos de gestão.

Art. 53 - Compete ao **Diretor Financeiro**, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições

Handwritten signature and stamp. The signature is in red ink and appears to be 'Valério'. To the right of the signature is a red circular stamp with some illegible text inside.

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias no desempenho da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- b) Examinar toda contabilidade e acompanhar a execução do orçamento aprovado;
- c) Colaborar e apresentar ao Conselho de Administração anualmente:
- 1) Até o dia 30 de novembro previsão orçamentária
 - 2) Até 28 de fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, O balanço e a prestação de contas do exercício final;
 - 3) Propor ao Conselho de Administração os Planos do Custeio do Sistema e Plano Anual de Aplicação de recurso.
- d) Apresentar ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e Salários da Cooperativa;
- e) Aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da cooperativa;
- f) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes a cooperativa;
- g) Cobrar receber as contribuições, donativos ou rendas devidas a R e cooperativa;
- h) Movimentar em conjunto com o (a) Diretor (a) Presidente os fundos sociais em conformidade com os objetivos e programas da cooperativa,
- i) Pagar as despesas da cooperativa quando devidamente autorizadas e nos N limites previstos no Regimento Interno;
- j) Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual,
- k) Acompanhar e avaliar a implantação dos planos, programas e projetos da cooperativa, propondo medidas para melhor ajustá-las realidade apresentada;
- l) Implantar os programas aprovados pelo Conselho de Administração, pertinentes à Administração e Finanças;
- m) Auxiliar O Diretor-Presidente no desempenho de suas funções,

- n) Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir dispensar e empregados;
- o) Contratar prestação de serviços, desde que tais atos sejam aprovados pelo Conselho de Administração; e
- p) Praticar demais atos de gestão.

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé,

§1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referentes a essa operação, tiver interesse Oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber qualquer: cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados, escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55 - Poderá Conselho de Administração criar comitês especiais transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.



ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões;

§2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.



§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 59 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 60 - Compete ao **Conselho Fiscal** exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar a existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade,
- h) Averiguar se há problemas com empregados;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are three distinct marks: a signature on the left, the initials 'SE' in the middle, and a circular stamp on the right.

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCB/AM, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração;

§2º - Poderá Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
- 2 Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63 - A apuração dos resultados do exercício social do balanço geral será realizada no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64 - Os resultados serão apurados segundo natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo;

§2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva,
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES

§3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão

dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada o fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, a com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 68 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.





Art. 69 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

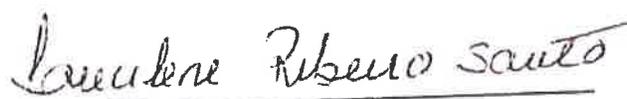
CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação vigente.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Manaus, 04 de abril de 2024.



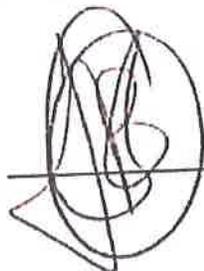
LUCILENE RIBEIRO SOUTO

Secretária



VALERIA SENA RUIZ
Presidente da COOPPESC

Visto:



(OAB/UF)

13.424/AM.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.416.238/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPPESC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R MAJOR RUBIM	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.400-288	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANACAPURU	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPPESC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9457-7755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2010	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZÔNIAS CÔOPPESC

Marcio Batista Juez
CPF 040.444.444

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, às 09 (nove) horas, em segunda e última convocação, reuniram-se no Hotel Evanstour, sito a Rua Barroso, 1710, Lago Miriti, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000 com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **I-Valeria Sena da Silva**, brasileira, 29 anos, solteira, pescadora, RG 1720890-4 SSP/AM, CPF 763.677.702-91, residente Lug Lago do Pesqueiro, Comm N S de Fatima, Zona Rural, CEP 69.400-000, Manacapuru/AM. **2-Ernandes Monteiro de Saboia**, brasileiro, 36 anos, casado em regime de comunhão total de bens, RG 1093769-2 SSP/AM, CPF 456.558.042-04, residente a Av. Eduardo Ribeiro, 745, centro, CEP 69400-000, Manacapuru/AM. **3-Gleycinete Costa de Almeida**, brasileira, 25 anos, casada em regime de comunhão total de bens, pescadora, RG 2056804-5 SSP/AM, CPF 862.902.582-49, residente na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Lago de Pesqueiro, zona rural, Mancapuru/AM. **4-Gilmarron Sadao Cabus Kina**, brasileiro, 23 anos, solteiro, agricultor, RG 2049551-0 SSP/AM, CPF 002.230.092-96, residente a L G M/E do Rio Manacapuru, comunidade Conceição II, zona rural, CEP 69.400-000, Manacapuru/AM. **5-Ricardo da Silva e Silva**, brasileiro, 29 anos, solteiro, pescador, RG 1734022-5 SSP/AM, CPF 859.324.342-87, residente no Lug Costa do Parati, Comm Menino Deus, Zona Rural, CEP 69400-000, Manacapuru/AM. **6-Delson Pereira dos Santos**, brasileiro, 42 anos, casado em regime de comunhão total de bens, agricultor, RG 1438308-0 SSP/AM, CPF 769.862.762-49, residente na comunidade Divino Espírito Santo, Costa do Marrecão, Zona rural, Manacapuru/AM. **7-Antonio José Batista de Sousa**, brasileiro, 45 anos, casado em regime de comunhão total de bens, agricultor, RG 699.451 SSP/AM, CPF 275.140.802-87, residente na comunidade Nova Canaã, Ilha do Paratari, zona rural, Manacapuru/AM. **8-Antonio Pinheiro de Assis**, brasileiro, 61 anos, casado em regime de comunhão total de bens, agricultor, RG 366.339 SSP/AM, CPF 073.498.662-91, residente na comunidade Nossa Senhora da Conceição, Paraná do Paratari I, Zona rural, Manacapuru/AM. **09-Raimundo Milson Rodrigues Pinheiro**, brasileiro, 37 anos, solteiro, agricultor, RG 1932211-9 SSP/AM, CPF 915.321.322-04, residente na Costa do Canabuoca I, comunidade N. Sra. da Conceição, Zona Rural, Manacapuru/AM. **10-Josias Ruiz da Silva**, brasileiro, 56 anos, viúvo, agricultor, RG 271.207 SESEG/AM, CPF 070.445.502-15, residente na Av. Padre Rafael, 001077, centro, CEP 69400-000, Manacapuru/AM. **11-Izanete Maciel da Silva**, brasileira, 26 anos, solteira, agricultora, RG 1950917-0 SSP/AM, CPF 863.189.852-04, residente a Rua Costa e Silva, 1292, São Francisco, 69400-000, Manacapuru/AM. **12-Andreia Feitosa Ribeiro**, brasileira, 32 anos, solteira, agricultora, RG 1552455-8 SSP/AM, CPF 698.352.922-72, residente na Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Costa do Pesqueiro I, zona rural, Manacapuru/AM. **13-Karol Waytlyla Freitas da Silveira**, brasileiro, 30 anos, solteiro, agricultor, RG 1592108-5 SSP/AM, CPF 760.766.952-34, residente na comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Costa do

Handwritten signatures at the top of the page.

Handwritten signatures on the left side of the page.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

Pesqueiro I, Zona Rural, Manacapuru/AM. **14-Miguel Canavarro Fernandes**, brasileiro, 73 anos, casado em regime de comunhão total de bens, agricultor, RG 0471581-0 SSP/AM, CPF 077.960.302-82, residente a RM Igarape do Miguel, 0, Centro, CEP 69.400-000, Campinas/AM. **15-Maria José Vasconcelos do Nascimento**, brasileira, 49 anos, casada em regime de comunhão total de bens, agricultora, RG 842.135 SSP/AM, CPF: 847.118.762-00, residente na Av. Padre Rafael, 675, Centro, Manacapuru/AM. **16- Valdenilson Tomaz dos Santos**, brasileiro, 54 anos, casado em regime de comunhão total de bens, agricultor, RG 195.067 SSP/AM, CPF 119.371.062-68, residente na R. Maria V Nogueira, 881, Terra Preta, CEP 69.400-000, Manacapuru/AM. **17- José Nunes de Lima**, brasileiro, 39 anos, solteiro, agricultor, RG 1397013-5 SSP/AM, CPF 445.886.662-15, residente na comunidade São Pedro, Ajaratubinha, Rio Solimões, Zona rural, Manacapuru/AM. **18- Vanda Fernandes de Souza**, brasileira, 41 anos, casada em regime de comunhão total de bens, agricultora, RG 1589411-8 SSP/AM, CPF 682.670.102-20, residente a AV Getulio Vargas, 704, Centro, CEP 69.400-000, Manacapuru/AM. **19- Antonia Freitas da Silva**, brasileira, 26 anos, solteira, agricultora, RG 2089825-8 SSP/AM, CPF 915.322.132-04, residente a R Tapajos, 445, Centro, CEP 69.400-000, Manacapuru/AM. **20- Bernaldinho Rocha dos Santos**, brasileiro, 46 anos, casado em regime de comunhão total de bens, agricultor, RG 0626567-7 SSP/AM, CPF 182.911.802-10, residente na comunidade Cristo Ressuscitado, Costa do Canabuoca III, zona rural, Manacapuru/AM. **21- Genezio Sena da Silva**, brasileiro, 33 anos, solteiro, pescador, RG 1334763-2 SSP/AM, CPF 615.824.762-68, residente na comunidade Nossa Senhora de Fátima, Lago do Pesqueiro, zona rural, Manacapuru/AM. **22- Alcione Ferreira da Silva**, brasileira, 32 anos, solteira, agricultora, RG 1230197-3 SSP/AM, CPF 711.365.922-53, residente a Comunidade São Pedro, Ajaratubinha, Rio Solimões, zona rural, Manacapuru/AM. **23- Paulo Bernardo de Souza**, brasileiro, 56 anos, agricultor, RG 287.431 SSP/AM, CPF 342.792.882-91, residente a Comunidade São Francisco, Costa do Marrecão I, zona rural, Manacapuru/AM. Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. **Valeria Sena da Silva**, que convidou a mim, **Ernandes Monteiro Saboia** para secretariar a presente Assembléia de Constituição da **Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas COOPPESC**. Assumindo a Direção dos trabalhos, a coordenadora **Valeria Sena da Silva** solicitou que fosse lida a ordem do dia, que constava dos seguintes assuntos: **1) Apresentação e aprovação do Plano de Negócio da Cooperativa; 2) Análise, Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição do Conselho de Administração ou Diretoria; 4) Eleição do Conselho Fiscal; 5) Posse dos Eleitos.** Em seguida, foi apresentado o projeto de plano de negócio, referente ao item 1 (um) **onde cada cooperado deverá integralizar 24 (vinte e quatro) quotas-partes no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um Capital Social de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em moeda corrente do país.** Depois de discutido o Plano foi submetido à aprovação, sendo então aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a Sra. **Valeria Sena da Silva** leu o Estatuto Social da Cooperativa, item 2 (dois), anteriormente elaborado, e solicitou que fosse explicado e debatido todo o Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo e, ao final o Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Em seguida foi tratado o item 3 - Eleição dos Membros do

Handwritten signature/initials on the left margin.

Manoel Freire Juc
 OAB/AM 2172
 CPF 234.043.532-34

Handwritten signature/initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Conselho de Administração. Neste momento, foi suspensa por 30 (trinta) minutos para que fosse apresentados os nomes dos candidatos, tendo ficado a composição com os seguintes cooperados e os seus respectivos cargos, eleitos por unanimidade dos votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção; Sra. **Valeria Sena da Silva** – Diretor(a) Presidente; Sr. **Gilmaron Sadao Kabus Kina** – Vice-Presidente; Sr. **Ernandes Monteiro de Saboia** – Diretor Administrativo; Sr. **Ricardo da Silva e Silva** – Diretor Financeiro. Em seguida foi tratado o item 4 – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade dos votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção na condição de efetivos; Sr. **Raimundo Milson Rodrigues Pinheiro**, Sr. **Delson Pereira dos Santos**, Sr. **Antonio José Batista de Sousa**, e na condição de suplentes; Sr (a). **Antonio Pinheiro de Assis**; Sr. **José Nunes de Lima**, Sr. **Bernaldino Rocha dos Santos**. Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Prosseguindo a Assembléia e como último item da pauta, todos foram empossados nos seus cargos e a Diretora Presidente da COOPPESC, Sr(a). **Valéria Sena da Silva** agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores do Amazonas COOPPESC**, com sede sito a Trav. Major Rubim, nº 60, Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru-AM, que tem por **objetivos**: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios mini-mercados, mercearias e armazéns; Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros; Pesca de peixes em água doce; Atividade de apoio a aqüicultura em água doce; Fabricação de Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos; Preservação de Peixes, Crustáceos e Moluscos; Cultivo de mandioca; Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificados anteriormente; Criação de bovinos para leite; Comércio atacadista de animais vivos; Produção de ovos; e Apicultura. Nada havendo a tratar, a Presidente da **COOPPESC** Sra. **Valeria Sena da Silva**, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos e eu, **Ernandes Monteiro de Saboia** que secretariei a presente Assembléia, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova fiel e transcrita no livro de Atas das Assembléias Gerais.

Manacapuru, 12 de Junho de 2010.

Valéria Sena da Silva
Ernandes Monteiro de Saboia
Ricardo da Silva e Silva
Gilmaron Sadao Kabus Kina

Marcelo
CPF 234.011.000-00

Ernandes Monteiro de Saboia

Ricardo S Silva

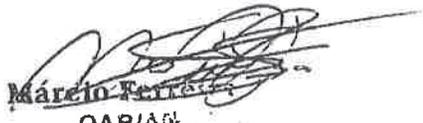
Gilmaron Sadao Kabus Kina

Valeria Sena da Silva

Valeria Sena da Silva
Diretor(a) Presidente

Ernandes Monteiro de Saboia

Ernandes Monteiro de Saboia
Diretor Administrativo



OAB/AM
CPF 234.041

Advogado

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2010
SOB Nº: 13400004896
Protocolo: 10/034754-1


EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
13400004896

Código da Natureza Jurídica
2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2400093353

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANACAPURU
Local

14 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

NÃO / / _____ Responsável NÃO / / _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			/ /	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ /	Vogal	Vogal	Vogal	
Data	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1666948 em 15/08/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC, CNPJ 12416238000181 e protocolo 240427874 - 02/08/2024. Autenticação: 479DE163129C44B621E47E7B7794F3CA846A8D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.787-4 e o código de segurança TCs2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/042.787-4	AMP2400093353	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.677.702-91	VALERIA SENA DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1666948 em 15/08/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC, CNPJ 12416238000181 e protocolo 240427874 - 02/08/2024. Autenticação: 479DE163129C44B621E47E7B7794F3CA846A8D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.787-4 e o código de segurança TCs2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E
PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC REALIZADA
EM 04/04/2024 NA CIDADE DE MANACAPURU, NO
ESTADO DO AMAZONAS.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas à Travessa Major Rubim, nº 60, Bairro Centro, CEP: 69.400-000, nesta Cidade de Manacapuru-AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, os fundadores e cooperados em geral da Cooperativa Dos Produtores Rurais E Pescadores Do Amazonas COOPPESC, inscrito e cadastrado regulamente no CNPJ nº 12.416.238/0001-81, sob a presidência da Sra. **VALÉRIA SENA RUIZ**, convidando a mim, **LUCILENE RIBEIRO SOUTO**, para secretariar a sessão, o que aceitei. Dando início aos trabalhos a Presidente pediu que fosse lida a ORDEM DO DIA, para qual fora convocada a Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: *a) Alteração do Estatuto Social; b) Retificação do endereço da sede; c) Eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que houver.* A seguir fazendo uso da palavra a Presidente informou que, para ampliar as ações sociais realizadas pela Cooperativa, a mesma precisa realizar sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Para tanto, deve adequar seu estatuto as normas impostas pelo CMAS, motivo pelo qual o mesmo precisa ser alterado. Dessa forma, foi distribuída a minuta do novo Estatuto e após leitura, deliberações e sugestões, ficou aprovado o Novo Estatuto Social por unanimidade.

Ato contínuo, a Assembleia votou pela retificação do CEP da sede constante no CNPJ, haja vista que o CEP correto é 69.400-288, e não 69.400-030 como consta no CNPJ. Dessa forma, aprovou-se a retificação do endereço para: **Rua Major Rubim, nº 60, Bairro Centro, CEP: 69.400-288, Manacapuru/AM.** Pela pauta, haja vista a Diretoria antiga estar com mandato vencido, passou-se para escolha dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Dessa forma, a Assembleia Geral deliberou pela eleição dos seguintes cargos e respectivos ocupantes, que, após se apresentarem como candidatos, foi colocado em votação e todos os indicados foram eleitos por unanimidade, ficando assim composta a nova Diretoria e Conselho Fiscal: **Presidente: VALÉRIA SENA RUIZ**, brasileira, casada, agricultora, RG nº 1720890-4 SSP/AM, CPF nº 763.677.702-91, residente e domiciliada a Rua Alvarães, nº 242, Bairro Figueirinha, cep: 69.400-460, Manacapuru/AM; **Vice-Presidente: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro,

Valéria Raquel
Maria
Jacira RS.
Ed.
Rodrigo
Valéria
Zuleika

1



casado, empresário, RG nº 0966983-3, e no CPF nº 417.286.532-15, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus, nº 12, Núcleo 7, Bairro Cidade Nova II, Manaus/AM, CEP: 69.099-108;

Diretora Administrativa: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 1841440-0, CPF nº 803.249.322-00, residente e domiciliada no Lago do Pesqueiro, nº 14930, Zona Rural de Manaquiri, CEP: 69.435-000; **Diretor Financeiro: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**, brasileira, solteira agricultora, RG nº 2586808-92 SSP/CE, CPF nº 511.203.053-49, residente e domiciliada na Costa do Marrecão, S/N, Zona Rural, CEP: 69.409-899, Manacapuru/AM; **1º Conselheiro Fiscal: VALDENILSON TOMAZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pescador, RG nº 0395067-0, CPF nº 119.371.062-68, residente e domiciliada no Lago; **2º Conselheiro Fiscal: RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 3292395-3, CPF nº 053.712.702-05, residente e domiciliado no Lago do Pesqueiro, nº 8215, Zona Rural de Manaquiri/AM, CEP: 96.435-000; **3º Conselheiro Fiscal: RAQUEL GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, solteira, pescadora, RG nº 3538341-0, CPF nº 706.033.692-35, residente e domiciliada no Lago do Pesqueiro, S/N, Zona Rural de Manacapuru/AM, CEP: 69.400-272; **1º Suplente do Conselho Fiscal: JACIRA MATEUS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, pescadora, RG nº 0531656-1, CPF nº 777.143.502-53, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, nº 11, Bairro Centro, Manacapuru/AM, CEP: 69.400-272; **2º Suplente do Conselho Fiscal: VALESCA SENA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, RG nº 3037476-8, CPF nº 045.853.542-71, residente e domiciliada no Lago do Pesqueiro, nº 14900, Zona Rural de Manaquiri/AM, CEP: 69.435-000; **3º Suplente do Conselho Fiscal: MARIA JOSÉ VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, agricultora, RG nº 0842135-8, CPF nº 847.118.762-00, residente e domiciliada na Ilha do Paratari, Comunidade Nova Canaã, S/N, Zona Rural de Manacapuru/AM, CEP: 69.409-899.

Após apurados os eleitos, a presidente da AGE deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato para o triênio 2024 a 2027.

Os Membros eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei ou por qualquer outro motivo, de exercer as funções inerentes ao cargo para o qual foram eleitos. Declaram ainda que: Não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou crimes previstos na Lei de Falências; Que não estão envolvidos em qualquer situação de conflito de interesses que comprometa minha capacidade de exercer o cargo, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no estatuto da cooperativa. Ficando livre a palavra e fazendo uso dela a Presidente explicou que

Jacira Raquel
 Maria
 Jacira RS. Eo
 nduano Valésca
 Valdenilson 2



com a devida alteração, poderemos ampliar as atividades sociais desenvolvidas pela Cooperativa, continuando uma história de sucesso e o destino certo para os que buscam direitos, dignidade e amor no sentido verdadeiro da palavra Ação Social, e nada mais havendo a tratar suspendeu a sessão, pelo necessário para a lavratura desta ata, o que foi realizado por mim Lucilene Ribeiro Souto, secretária. Depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes, conforme relação, em anexo, nesta cidade de Manacapuru/Amazonas, em quatro de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valéria SENA RUIZ
VALÉRIA SENA RUIZ
Presidente da AGE

Lucilene Ribeiro Souto
LUCILENE RIBEIRO SOUTO
Secretária da AGE

DIRETORIA ELEITA PARA O TRIÊNIO 2024-2027

Valéria SENA RUIZ
VALÉRIA SENA RUIZ
Presidente

Evandro da Silva Campos
EVANDRO DA SILVA CAMPOS
Vice-Presidente

Maria das Graças Bezerra da Costa
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA
COSTA
Diretora Administrativa

Lucilene Ribeiro Souto
LUCILENE RIBEIRO SOUTO
Diretoria Financeira

CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O TRIÊNIO 2024-2027

Valdenilson Tomaz dos Santos
VALDENILSON TOMAZ DOS SANTOS
1º Conselheiro Fiscal

Jacira Mateus dos Santos
JACIRA MATEUS DOS SANTOS
1º Suplente do Conselho Fiscal

Rafael Silva da Silva
RAFAEL SILVA DA SILVA
2º Conselheiro Fiscal

Valesca SENA DA SILVA
VALESCA SENA DA SILVA
2º Suplente do Conselho Fiscal

Raquel Gonçalves Vieira
RAQUEL GONÇALVES VIEIRA
3º Conselheiro Fiscal

Adriano SENA DA SILVA
ADRIANO SENA DA SILVA
3º Suplente do Conselho Fiscal





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/042.787-4	AMP2400093353	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
511.203.053-49	LUCILENE RIBEIRO SOUTO	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb:		
763.677.702-91	VALERIA SENA DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g.vb:		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1666948 em 15/08/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS COOPPESC, CNPJ 12416238000181 e protocolo 240427874 - 02/08/2024. Autenticação: 479DE163129C44B621E47E7B7794F3CA846A8D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/042.787-4 e o código de segurança TCs2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 763.677.702-91	Nome do declarante VALERIA SENA RUIZ	Telefone	
Endereço TRAVESSA MAJOR RUBIM	Número 60	Complemento ESCRITORIO DA COOPES	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 69400-030	Município MANACAPURU	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	23.436,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2024 às 21:23:25
3366554130

Sr(a) VALERIA SENA RUIZ, inscrito no CPF sob o nº 763.677.702-91.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2024, às 21:23:25, é:

22.07.46.25.20 - 03

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 **ANO-CALENDÁRIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: VALERIA SENA RUIZ CPF: 763.677.702-91
Data de Nascimento: 10/07/1980 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: TRAVESSA MAJOR RUBIM Número: 60
Complemento: ESCRITORIO DA COOPES Bairro/Distrito: CENTRO
Município: MANACAPURU UF: AM
CEP: 69400-030 DDD/Telefone:
E-mail: ESCRITORIORCON5@GMAIL.COM DDD/Celular: (92) 9457-7755

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 140 - Presidente, diretor, gerente e supervisor de organismo internacional e de organização não-governamental
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2023:

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO AMAZONAS C CNPJ/CPF: 12.416.238/0001-81	23.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SELLO FISCAL

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	23.436,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	23.436,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	23.436,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
 Agência (sem DV)
 Conta para crédito

NOME: VALERIA SENA RUIZ
CPF: 763.677.702-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2022	0,00
Bens e direitos em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL**

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 417.286.532-15	Nome do declarante EVANDRO DA SILVA CAMPOS		Telefone	
Endereço RUA RAMAL DO LAUREANO		Número 17	Complemento	
Bairro/Distrito TARUMA ACU	CEP 69022-300	Município MANAUS		UF AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	26.810,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

**Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/06/2025 às 10:00:46
1138100220**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Sr(a) EVANDRO DA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 417.286.532-15.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 09/06/2025, às 10:00:46, é:

19.40.86.84.96 - 65

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 12/05/2025, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**CPF: 417.286.532-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: EVANDRO DA SILVA CAMPOS CPF: 417.286.532-15
Data de Nascimento: 18/06/1971
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA RAMAL DO LAUREANO Número: 17
Complemento: Bairro/Distrito: TARUMÃ AÇU
Município: MANAUS UF: AM
CEP: 69022-300 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular: (92) 99242-1822

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024:

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS

CPF: 417.286.532-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

	RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS, INCLUSIVE POR TEMPORADA	OUTROS	EXTERIOR
JAN	2.000,00	0,00	0,00	0,00
FEV	2.100,00	0,00	0,00	0,00
MAR	2.150,00	0,00	0,00	0,00
ABR	2.150,00	0,00	0,00	0,00
MAI	2.200,00	0,00	0,00	0,00
JUN	2.300,00	0,00	0,00	0,00
JUL	2.350,00	0,00	0,00	0,00
AGO	2.500,00	0,00	0,00	0,00
SET	2.210,00	0,00	0,00	0,00
OUT	2.300,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.300,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	2.250,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.810,00	0,00	0,00	0,00

	DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS
CPF: 417.286.532-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2025 **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024? Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
03	02	PROPRIETÁRIO DA EMPRESA E M CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	0,00	500.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 417.286.532-15		
CNPJ: 11.287.940/0001-20				
TOTAL			0,00	500.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**CPF: 417.286.532-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**CPF: 417.286.532-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**CPF: 417.286.532-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**CPF: 417.286.532-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	26.810,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	26.810,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	26.810,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

NOME: EVANDRO DA SILVA CAMPOS**CPF: 417.286.532-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2023	0,00
Bens e direitos em 31/12/2024	500.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 417.286.532-15	Nome do declarante EVANDRO DA SILVA CAMPOS		Telefone	
Endereço RUA RAMAL DO LAUREANO		Número 17	Complemento	
Bairro/Distrito TARUMA ACU	CEP 69022-300	Município MANAUS		UF AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	26.810,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/06/2025 às 10:00:46
1138100220

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Sr(a) EVANDRO DA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 417.286.532-15.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 09/06/2025, às 10:00:46, é:

19.40.86.84.96 - 65

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 12/05/2025, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Nº : 502

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, por força da Lei Municipal Nº 140/2010, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Este Documento Fiscal só terá validade com o Selo de Autenticidade no Rodapé.

NOME / RAZÃO SOCIAL

4922 - 0 COOP. DOS PROD. RURAIS E PESCADORES DO AM. COOPPESC
4201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E L
CNPJ: 12.416.238/0001-81 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: Rua MAJOR RUBIM 351 Número: 60
Complemento: (25 m²) CEP: 69400-288
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Manacapuru UF:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: NORMAL
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária:12:00:00 Entrada Intermediária:14:00:00 Saída: 18:00:00
REF. ALVARA 2025 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 3.4.2816

VALIDO ATÉ 31/12/2025

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Manacapuru(AM), 18 de Fevereiro de 2025.
Hora: 10:44:31

PIP:

CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS PUBLICAS



NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: LUCILENE RIBEIRO SOUTO CPF: 511.203.053-49
Data de Nascimento: 25/08/1976
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA MARACANA Número: 205
Complemento: Bairro/Distrito: COM S JOAO DO MIRIT
Município: MANACAPURU UF: AM
CEP: 69409-899 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 91 - NATUREZA DA OCUPAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO

CPF: 511.203.053-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

	RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS, INCLUSIVE POR TEMPORADA	OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	600,00	0,00
FEV	0,00	0,00	600,00	0,00
MAR	0,00	0,00	600,00	0,00
ABR	0,00	0,00	600,00	0,00
MAI	0,00	0,00	600,00	0,00
JUN	0,00	0,00	600,00	0,00
JUL	0,00	0,00	600,00	0,00
AGO	0,00	0,00	600,00	0,00
SET	0,00	0,00	600,00	0,00
OUT	0,00	0,00	600,00	0,00
NOV	0,00	0,00	600,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	600,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	7.200,00	0,00

	DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RESUMO** **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	7.200,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	7.200,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	7.200,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR** 0,00**PARCELAMENTO**

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

NOME: LUCILENE RIBEIRO SOUTO**CPF: 511.203.053-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2023	0,00
Bens e direitos em 31/12/2024	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 511.203.053-49	Nome do declarante LUCILENE RIBEIRO SOUTO	Telefone	
Endereço RUA MARACANA	Número 205	Complemento	
Bairro/Distrito COM S JOAO DO MIRIT	CEP 69409-899	Município MANACAPURU	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	7.200,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/06/2025 às 15:03:45
2247294230

Sr(a) LUCILENE RIBEIRO SOUTO, inscrito no CPF sob o nº 511.203.053-49.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 10/06/2025, às 15:03:45, é:

37.40.00.03.95 - 01

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

Documento 2025.10000.00000.9.026332
Data 17/06/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.026332

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: SINESIO DA SILVA CAMPOS
Data: 17/06/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO O PROJETO DE LEI APRESENTADO NA SESSÃO PLENARIA DO DIA 17/06/2025